



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

"L E I Nº 1.768/95"

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) destinados a cobrir despesas de desaporiação amigável ou judicial inclusive depósito judiciais, custas e honorários advocatícios do Imóvel de propriedade do Sr. Dionísio Guinochi, situado nos fundos do Centro Esportivo Zé do Prato, de forma triangular, dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente medindo 12,00 metros, confrontando com o remanescente do imóvel de Dionísio Guinochi; de um lado medindo 75,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó; e, de outro lado medindo 70,00 metros, confrontando ainda com o remanescente do imóvel de Dionísio Guinochi, área esta destinada ao Centro Esportivo Zé do Prato.

Art.2º) O valor do presente crédito será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAO 03 FINANÇAS

UNIDADE 01 TRIBUTAÇÃO

0308032.01-3111-PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.500,00

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rte Feijó, 18 de outubro de 1.995.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento as determinações do Senhor Prefeito Municipal de Regente Feijó, o Sr. MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, conforme portaria nº 8432/95, esta comissão formada pelos senhores: Sérgio Túnis Martins (engenheiro civil), Pedro Marques de Carvalho (fiscal), Miguel Martins Guilherme (Fiscal), vistoriamos a área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, após vistoria, reunidos, elaboramos o seguinte laudo de conformidade com a planta apresentada a esta comissão:

1- Constatamos que a área está localizada no município de Regente Feijó, situada nos fundos do Centro Esportivo Zé do Prato, de forma triangular, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 12,00 metros confrontando com o remanescente do imóvel de DIONISIO GUINOCHI; de um lado medindo 75,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, e de outro lado medindo 70,00 metros, confrontando ainda com o remanescente do imóvel de DIONISIO GUINOCHI, área esta destinada ao centro Esportivo Zé do Prato.

2- Diante do exposto, elaboramos o seguinte laudo de avaliação:

VALOR TOTAL DA AREA- R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais)

Regente Feijó, 05 de outubro de 1.995.


SÉRGIO TUNIS MARTINS
Eng. Civil


MIGUEL MARTINS GUILHERME
Fiscal


PEDRO MARQUES DE CARVALHO
Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Regente Feijó, 12 de junho de 1.995.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ofício nº 061/95

Sr. Presidente,

Sala das Sessões, 12/06/95

Vimos respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar Projeto de Lei que dispõe da abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas de desapropriação amigável ou judicial de área destinada ao Centro Esportivo Zé do Prato, nesta cidade.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para externar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO.SR.

ALCIDES GONÇALVES DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ-SP-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 15 /95"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou.....:

Artº) 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas de desapropriação amigável ou judicial inclusive depósitos judiciais, custas e honorários advocatícios do Imóvel de propriedade do Sr. Dionisio - Guinochi, situado nos fundos do Centro Esportivo Zé do Prato, de forma triangular, dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente medindo 12,00 metros, confrontando com o remanescente do imóvel de Dionisio Guinochi; de um lado medindo 75,00 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó; e, de outro lado medindo 70,00 metros, confrontando ainda - com o remanescente do imóvel de Dionisio Guinochi, área esta destinada ao Centro Esportivo Zé do Prato.

Art.2º) - O valor do presente crédito será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAO 3 FINANÇAS
UNIDADE 01 TRIBUTAÇÃO
0308032.01-3111- PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.500,00

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 12 de junho DE 1.995

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Processo N.º 189
Emissão 12 / 06 1995
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 8432/95

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Considerando o Projeto de Lei nº 15/95, destinado à desapropriação da propriedade do SRº DIONISIO GUINOCHI, situado nos fundos do Centro Esportivo Zé do Prato.

RESOLVE:-

Nomear uma comissão para um laudo de Avaliação da área, para dar continuidade ao Projeto de Lei na Câmara Municipal:

- | | |
|-----------------------------|--------------------|
| - SERGIO TUNIS MARTINS | - ENGENHEIRO CIVIL |
| - PEDRO MARQUES DE CARVALHO | - FISCAL |
| - MIGUEL MARTNS GUILHERME | - FISCAL |

- CUMPRA-SE:-

Regente Feijó, 28 de setembro de 1.995

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Regente Feijó

Regente Feijó - Estado de São Paulo

A Cidade do Poeta

PROCESSO Nº 189

Data 12.06.95

Projeto de lei nº 15/95

Comissão: Finanças e Orçamento

Relator: João Carlos Soares

Versa a presente propositura sobre autorização ao Executivo Municipal para que seja aberto na Contadoria Municipal, crédito especial destinado a desapropriação de área de terras.

Para melhor clareza solicitamos que seja solicitado do Sr. Prefeito Municipal as seguintes informações:

1- A área que se pretende desapropriar está livre para o comércio ou sobre ela recai algum ônus?

2- A área em questão está inscrita no Cartório de Registro de Imóveis? Caso afirmativo remeter cópia da escritura competente.

3- Existe laudo de avaliação da referida área? Caso afirmativo, encaminhar cópia.

4- Existe dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente = destinada especificamente para desapropriações? Caso afirmativo enviar o valor consignado.

JOAO CARLOS SOARES
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Regente Feijó, 05 de Outubro de 1.995.

ofício nº 77/95

Sr. Presidente:

*Recebi a 1ª via
em 09/10/95*
[Signature]

Em atendimento à Comissão de Finanças e orçamento no processo nº 189 de 12/06/95, mediante o Projeto de Lei nº 15/95, respondemos as perguntas:

- 1- A área que se pretende desapropriar não recai ãus algum sobre ela.
- 2- A área está inscrita no cartorio de Registro de imóveis, sob o nº4.032, conforme certidão em anexo.
- 3- Remetemos o laudo de avaliação conforme o solicitado.
- 4- Não existe dotação orçamentária, motivo pelo qual estamos solicitando o crédito especial para a presente desapropriação.

Sem mais para o momento, votos de estima e distinta consideração.

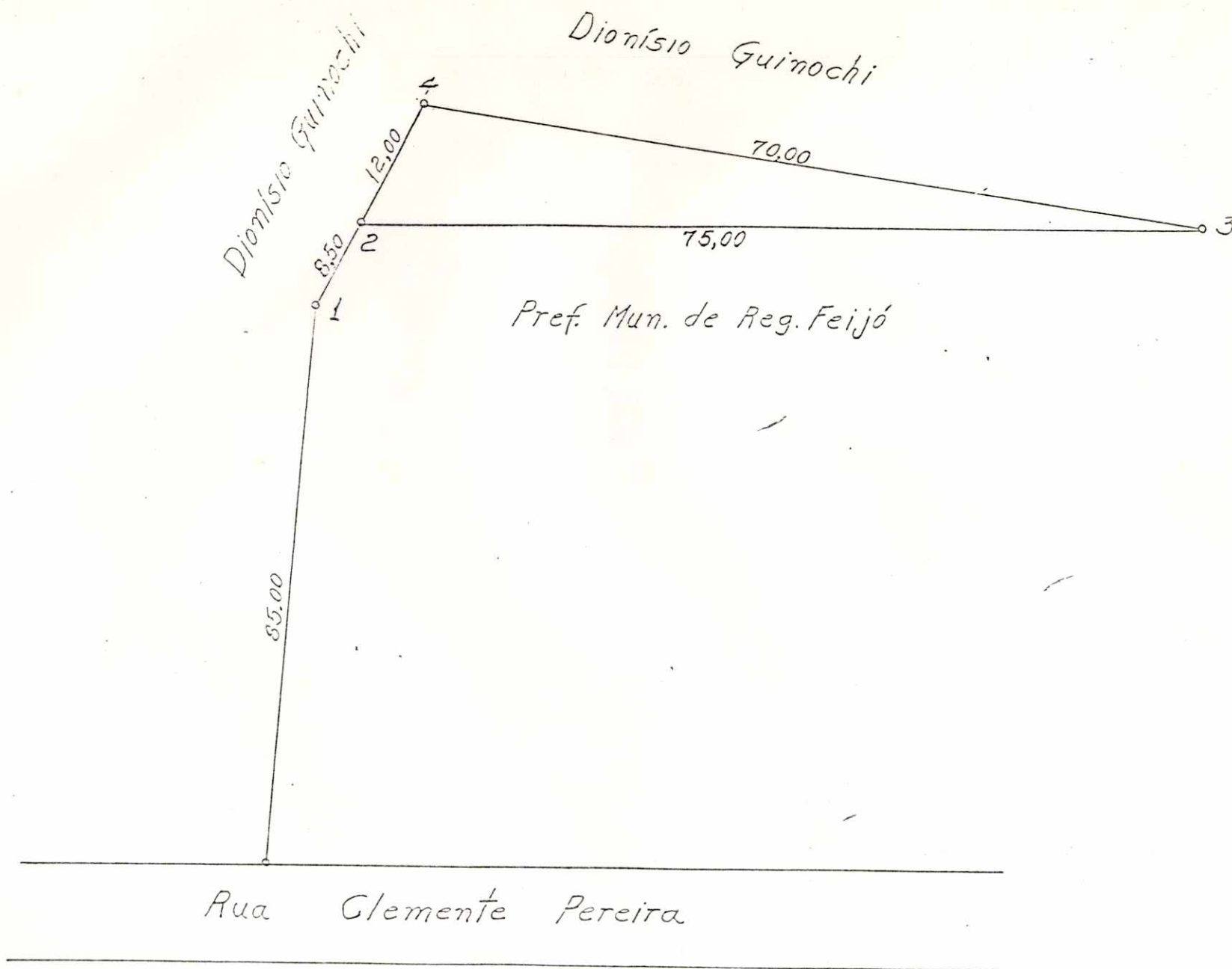
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

ALCIDES GONÇALVES DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO
REGENTE FEIJO-SP



ARLINDO E. FANTINI
ENG.º CIVIL CREA 52563/D